



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE
URBANA

PARECER FAVORÁVEL Nº 4250/2023

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 3007/2023

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

EMENTA: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE EDIÇÃO DE NORMA DETERMINANDO A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO "CIDADE REAL", DE UMA LINHA QUE FAÇA O TRAJETO "RODOVIÁRIA BINGEN X PONTO FINAL DO ALTO DA SERRA", ESPECIALMENTE EM DIAS DE SÁBADO E DOMINGO.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Indicação Legislativa de nº 3007/2023 do Ilmo. Sr. Vereador Domingos Protetor que INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE EDIÇÃO DE NORMA DETERMINANDO A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO "CIDADE REAL", DE UMA LINHA QUE FAÇA O TRAJETO "RODOVIÁRIA BINGEN X PONTO FINAL DO ALTO DA SERRA", ESPECIALMENTE EM DIAS DE SÁBADO E DOMINGO.

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favorável à tramitação da referida Indicação Legislativa, sendo agora a Indicação submetida à apreciação da Comissão Permanente de TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Transporte Público e Mobilidade Urbana conforme disposto pelo Art. 35, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XII - Da Comissão do Transporte Público e Mobilidade Urbana:

- a) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos dos transportes coletivos, bem como da organização do trânsito;
- b) fiscalização permanente das atividades relativas ao transporte público e à mobilidade urbana;
- c) auxiliar e promover a implantação de uma política municipal de transporte e de mobilidade urbana que atenda os interesses dos usuários.

II - VOTO:

A Indicação Legislativa em análise, indica ao Executivo Municipal a necessidade de edição de norma, determinando a disponibilização pela Concessionária de Transporte Público Coletivo "Cidade Real", de uma linha que faça o trajeto "Rodoviária Bingen x Ponto Final do Alto da Serra", especialmente em dias de sábado e domingo.

Visando que o transporte coletivo é uma peça chave para a fluidez da mobilidade urbana, as áreas citadas na proposta merecem ser consideradas devido aos constantes desafios causados pela rotina do dia-a-dia, considerando o alto fluxo de passageiros que necessitam de uma solução operacional para o seu trajeto, entendendo que a operação de transporte é regulada por uma relação de equilíbrio entre a demanda e oferta.

A todo o momento, este equilíbrio é afetado por sazonalidades, necessitando assim a adequada intervenção, evitando prejudicar tanto a demanda cativa quanto à demanda anormal por ela provocada.

O autor da proposta, no exercício constitucional que lhe compete de fiscalizar o Poder Executivo Municipal, verificou a necessidade de que o Poder Executivo Municipal providencie, junto à Concessionária de Transporte Público Coletivo "Cidade Real", a disponibilização de uma linha que faça o trajeto "Rodoviária Bingen x Ponto Final do Alto da Serra", especialmente nos dias de sábado e domingo.

A proposta em exame encontra-se revestida de constitucionalidade e legalidade.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma FAVORÁVEL à sua apreciação em Plenário.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA (Vogal) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta proposição.

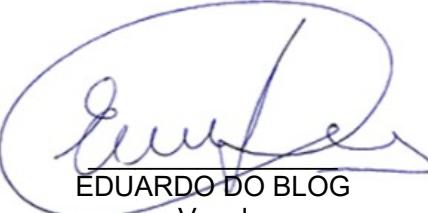
Sala das Comissões em 27 de setembro de 2023



HINGO HAMMES
Presidente



LÉO FRANÇA
Vice - Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vogal